



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 190/26 - Dispensa de Licitação



08/06/2026 18:41

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: C A PRIMO GESTÃO DE SOLUÇÕES CNPJ: 48.994.421/0001-01					
1	340	PEÇA	Filtro (elemento filtrante) para purificador de água Everest Soft Plus e Everest Star, composição com carvão ativado com prata, com vida útil de no mínimo 3.000 litros. Produto de acordo com a norma ABNT NBT 16098:2012. Modelo: WFS 008.	38,00	12.920,00
2	2	KIT	Classificação: 3390302500 Kit Filtros para purificador de água de pressão IBBL PDF 100 (1 torneira)- composto por "Pré C+3" e "C+5". com vida útil de no mínimo 3.000 litros, com certificado de atendimento à ABNT NBT 16098:2012. Modelo: IBBL. Classificação: 3390302500	140,00	280,00
Total do fornecedor					13.200,00
Total Geral					13.200,00





Processo Administrativo nº 3466/2026

Assunto: Compra de material – filtros para purificadores de água – CD 190/2026

 RICARDO ANTONIO ELY
08/06/2026 18:45

 JOSE VALIM BEMFICA FILHO
09/06/2026 10:54

 JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
09/06/2026 18:45

 REJANE CARVALHO DONS
11/06/2026 18:43

 ENILDA SOUZA DE ANDRADE
12/06/2026 14:43

 ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
13/06/2026 13:57

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 3466/2026
CD – 190/2026

2 - Unidade demandante/requisitante:

Seção de Almojarifado / Coordenadoria de Material e Logística (CLOG)

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

C A Primo Gestão de Soluções – ME (MRIS Gestão de Soluções, 48.994.421/0001-01)

4 - Assunto / Objeto:

Compra de filtros (elementos filtrantes) para purificadores de água: Everest Soft Plus e Everest Star (340 filtros) e IBBL PDF 100 1T (2 kits – 2 filtros: “Pré C+3” e “C+5”), para recompor o estoque do Almojarifado e assegurar a substituição dos elementos filtrantes conforme recomendações técnicas dos fabricantes.

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(X) Não – A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$21.612,40).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11):
- Documento de Formalização da Demanda - fls. 03-05;
- Termo de Referência - fls. 76-81;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - não se aplica.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-05 (item 3) e Termo de



Processo Administrativo nº 3466/2026

Assunto: Compra de material – filtros para purificadores de água – CD 190/2026

Referência das fls. 76-81 (itens 3 e 4).

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-05 (item 4) e Termo de Referência das fls. 76-81 (item 1.2).

9 - Valor da contratação:

R\$ 13.200,00.

A proposta ainda está válida? Sim, válida até 25/06/2026, conforme documento de fl. 65. Comprovação do valor de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços (fls. 82-83).

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 12.807/2025 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2026, que passou a ser de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para as contratações fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme relatório das fls. 87-88, verifica-se que a presente contratação **não ultrapassa** o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 85).





Processo Administrativo nº 3466/2026

Assunto: Compra de material – filtros para purificadores de água – CD 190/2026

12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidades:

- Receita Federal: fl. 74.
- Trabalhista: fl. 74.
- Empregador perante o FGTS: fl. 74 (e 93).
- CADIN: fl. 94.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 16.373,03** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas**: comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico é dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
RICARDO ANTÔNIO ELY
Divisão de Compras Diretas



CLC
à SA

De acordo. Submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO
Coordenador de Licitações e Contratos Substituto

SA/OD
à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG
ao GP

De acordo. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





Processo Administrativo nº 3466/2026

Assunto: Compra de material – filtros para purificadores de água – CD 190/2026

GP

à CLC

APROVA-SE a contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

